

# **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA  
CRIMINAL E PROCESSO II**

**MÁRCIO EDUARDO SENRA NOGUEIRA PEDROSA MORAIS**

**FRANCIELLE CALEGARI DE SOUZA**

**RENATA BOTELHO DUTRA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Calegari de Souza; Marcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Moraes; Renata Botelho Dutra – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-442-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito penal 3. Criminologia. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO**

#### **II**

---

#### **Apresentação**

O Grupo de Trabalho de DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO II realizou as apresentações de pôsteres que sintetizaram um debate com aspectos importantes e relevantes sobre temas atuais e interdisciplinares que permeiam a seara do Direito e Processo do Processo Penal, além da Criminologia e questões atinentes a Política Criminal.

Autores dos mais diversos lugares do Brasil nos brindaram com temas atuais e de grande relevância, em pesquisas que foram apresentadas no Grupo de Trabalho sob a nossa coordenação.

Gabriella Barbosa Pereira Zayringue Ribeiro sob a orientação do professor Doutor Thiago Allisson Cardoso de Jesus abordou o tema “Linchamentos no Estado do Maranhão: À Lume Do Fenômeno Da Vingança Privada”.

Ainda sob a orientação do professor Doutor Thiago Allisson Cardoso de Jesus, envolvendo igual temática, o autor Wesley Aguiar Chaves apresentou o trabalho intitulado “Violência Criminal, Vingança Privada e os casos de Linchamentos no Brasil: Crise de legitimidade do Sistema de Justiça Criminal?”.

Tamires Petrizzi, apresentou o trabalho com o tema “O princípio da intervenção mínima e (i)limitação do jus puniendi”, relacionando-o ao exercício do punitivismo estatal.

O trabalho “O reconhecimento fotográfico no Brasil e o estigma do racismo nas prisões e abordagens policiais, uma violação de direitos” foi apresentado pelas autoras Maria Eduarda de Carvalho Cabral Silva e Milene Castro de Vilhena.

A autora Ana Débora Rocha Sales e Aylla Araújo Anastácio trouxeram o tema “O trabalho prisional e o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana: análise jurídico-carcerária à luz do artigo 39 do Código Penal e do artigo 170 da Constituição Federal”.

Com discussões atuais, Larissa Corrêa Lugon de Souza tratou “Plea Bargain: Uma Análise

sobre s sua implementação, contradições e possível influência na Superlotação do sistema carcerário brasileiro”, sob a orientação da professora Doutora Aline Teodoro de Moura.

“Seletividade penal e a violação de princípios constitucionais penais” foi apresentado pelos autores Ingrid Natália da Silva Sousa e Felipe Augusto Alves Chaves.

O autor Gabriel Rosa Rios tratou o tema “Um estudo de gênero sobre a prisão”.

Abordando a temática do novo instituto do dano emocional, as autoras Júlia Natividade Teixeira Aline Oliveira Rodrigues apresentaram o trabalho “Um exame acerca do novo artigo 147-b do Código Penal”.

Desta feita, com a riqueza que os temas apresentam, desejamos a todos uma ótima leitura.

Renata Botelho Dutra

Francielle Calegari de Souza

Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Moraes

# **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: AUMENTO NO NÚMERO DE CASOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.**

**Geisiane Iara de Jesus**

## **Resumo**

### **Introdução**

A violência doméstica é um problema culturalmente enraizado na sociedade e é um desafio a ser superado. A partir da adoção do isolamento domiciliar para conter os efeitos do COVID-19, acabaram surgindo diversos problemas como consequências do confinamento, tais como, o aumento de casos referente a violência doméstica, principalmente àquelas mulheres que já sofriam, uma vez que, com a pandemia muitas se viram obrigadas a permanecerem por mais tempo em casa junto ao agressor, na maioria das vezes em habitações precárias, com os filhos e com a renda diminuída e sem saída para procurar ajuda, acabaram suportando caladas. Com isso, além do aumento do número de casos, o registro de denúncias vem sofrendo diminuições, uma vez que em função do isolamento muitas mulheres encontram dificuldades para realizarem a denúncia.

### **Problema de pesquisa**

Diante do exposto, a problemática abordada por este trabalho de pesquisa consiste em apontar quais foram as medidas tomadas pelo Estado durante a pandemia de COVID-19, para proteger as vítimas de violência doméstica, visto que a pandemia do novo coronavírus mexeu com toda a sociedade, assim levando com que as pessoas ficassem confinadas e os crimes no âmbito doméstico aumentasse e por consequência, passou a exigir a adoção de medidas diferenciadas por parte do Estado brasileiro.

### **Objetivo**

O presente trabalho tem por objeto apontar as medidas tomadas pelo Estado durante a pandemia de COVID-19 em prol de proteção as vítimas de violência doméstica, bem como destacar a importância da realização da denúncia.

## Método

Os conhecimentos apresentados acerca do tema foram obtidos através do método tipo pesquisa abrangendo a pesquisa documental e bibliográfica por meio de teses, artigos, Constituição Federal de 1988 e leis correlacionadas.

## Resultados

Diante do exposto é incontestável a necessidade da implementação de medidas que promovam o bem-estar das vítimas de violência doméstica em tempos de Pandemia. Pensando nisso o Governo Federal, através da Lei 13.979/2020 art. 5º-A, inciso II, dispõe que a Delegacia Eletrônica, passa a aceitar registros de ocorrências de violências domiciliares e familiares contra as mulheres, por meio eletrônico ou através de numeral telefônico específico para tal finalidade de responsabilidade dos órgãos de segurança pública, possibilitando as vítimas de tais violência de solicitar as medidas protetivas de urgência por meio online. Contudo, vê se necessário a ampliação dos canais de suporte as vítimas, que muitas das vezes não realizam a denúncia por não terem a quem recorrer ou por medo de possíveis novas agressões, e até mesmo por falta de confiança nas instituições públicas responsáveis pelo enfrentamento da violência contra as mulheres.

**Palavras-chave:** COVID- 19, Violência domestica, lei maria da Penha

## Referências

GOVERNO FEDERAL. Violência doméstica e familiar contra a mulher: Ligue 180 e tudo o que você precisa saber. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher>. Acesso em:

MIGALHAS A violência doméstica contra a mulher durante a pandemia do covid-19

Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/345246/a-violencia-domestica-contra-a-mulher-durante-a-pandemia-do-covid-19>. Acesso em: 4 set. 2021.

UFMG. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA NO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE A PANDEMIA COVID-19 - o caso Magalu. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/35020>. Acesso em: 4 set. 2021.